



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.920, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais e a cobrança de preços públicos relativos ao exercício de 2025, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, em 4,76% (quatro inteiros vírgula setenta e seis centésimos por cento).

Art. 2° A Unidade Fiscal Municipal -U.F.M., criada pelo artigo 484 da Lei Complementar N° 34, de 23 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, terá para o exercício de 2025, igual correção monetária, correspondendo cada Unidade Fiscal Municipal - U.F.M., o valor de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 3° Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com base nos artigos 29 ao 32, da Lei Complementar N° 34/05 - Código Tributário Municipal e para efeito do lançamento da Taxa de Custeio Ambiental - TCA, instituída pela Lei Federal n° 12.305/2010, regulamentada pela Lei Complementar Municipal n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

142/2021, alterada pelas LC n°s 146/2021, 148/2021 e 206/2024, na qual terá seu lançamento do exercício de 2022 realizado conjuntamente ao IPTU de 2025, ambos terão os seguintes vencimentos para o exercício de 2025:

§ 1º Parcela única do IPTU com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento em 12/02/2025 e 12/03/2025.

§ 2º De forma parcelada:

- I- 1ª parcela, com vencimento em 17/03/2025;
- II- 2ª parcela, com vencimento em 15/04/2025;
- III- 3ª parcela, com vencimento em 15/05/2025;
- IV- 4ª parcela, com vencimento em 16/06/2025;
- V- 5ª parcela, com vencimento em 15/07/2025;
- VI- 6ª parcela, com vencimento em 15/08/2025;
- VII- 7ª parcela, com vencimento em 15/09/2025;
- VIII- 8ª parcela, com vencimento em 15/10/2025;
- IX- 9ª parcela, com vencimento em 17/11/2025;
- X- 10ª parcela, com vencimento em 15/12/2025.

§ 3º Nos termos da LC 142/2021 e suas alterações nas Leis Complementares n°s 146/2021, 148/2021 e 206/2024, a cobrança da Taxa de Custeio Ambiental será realizada em conjunto ao carnê de IPTU, não se aplicando a ela, o desconto mencionado no §1º deste artigo, lançando-se o valor original à vista em 02 (duas) vezes, com vencimento inicial em 12/02/2025 e 12/03/2025 ou parcelado em até 10 (dez) vezes, consonante §2º deste artigo.

Art. 4º Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, com base no artigo 136, inciso II, alíneas "a" e "b" e parágrafo único, da Lei Complementar N° 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar n° 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2025 serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 1º Parcela única, com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10/04/2025.

§ 2º De forma parcelada:

- I - 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2025;
- II- 2ª parcela, com vencimento em 09/05/2025;
- III-3ª parcela, com vencimento em 10/06/2025;
- IV- 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2025.

Art. 5º Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização do uso e ocupação do solo por torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz - TUFOS, com base no artigo 138-H, inciso II, alíneas "a" e "b" e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº 193/2024), os vencimentos para o exercício de 2025 serão:

§ 1º Parcela única, com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10/04/2025.

§ 2º De forma parcelada:

- I - 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2025;
- II- 2ª parcela, com vencimento em 09/05/2025;
- III-3ª parcela, com vencimento em 10/06/2025;
- IV- 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2025.

Art. 6º Para efeito de lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, com base no artigo 100, inciso I e III, alínea "a", e parágrafo único da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2025 serão:

§ 1º Parcela única, com vencimento em 10/04/2025.

§ 2º De forma parcelada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

- I- 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2025;
- II- 2ª parcela, com vencimento em 09/05/2025;
- III-3ª parcela, com vencimento em 10/06/2025;
- IV- 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2025.

Art. 7º Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA com base no artigo 147, inciso II, alíneas "a" e "b" e parágrafo único, da Lei Complementar N° 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar n° 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2025 serão:

§ 1º Parcela única com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 08/08/2025.

§ 2º De forma parcelada:

- I- 1ª parcela, com vencimento em 08/08/2025;
- II- 2ª parcela, com vencimento em 10/09/2025;
- III-3ª parcela, com vencimento em 10/10/2025;
- IV- 4ª parcela, com vencimento em 10/11/2025.

Art. 8º Os vencimentos dos demais tributos e preços públicos ocorrerão nas datas previstas na Lei vigente.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 12 de dezembro de 2024

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de dezembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO